

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 19.877/2024**, que concerne no **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/2024-SEMED/PMA**, celebrado com a empresa **Royal Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **42.292.768/000-26**, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, com vigência no período de **11/03/2024 a 1/03/2025**. O presente Termo de Apostilamento consiste na readequação de dotação orçamentária, em virtude da mudança de fonte de recursos, o mesmo encontra-se assinado pela **Sra. Ana Paula Fernandes Renato, Secretária Municipal de Educação em 26 de agosto de 2024**.

Consta nos autos Justificativa, assinada pela **Sra. Ana Paula Fernandes Renato, Secretária Municipal de Educação**.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o apostilamento de inclusão de FONTE DE RECURSO.

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.03: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.332 – IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 33.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE E RECURSO: 15430000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

VALOR DA DOTAÇÃO: 906.433,85 (novecentos e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a

municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se **revestido de todas as formalidades legais**, porém solicitamos atenção para o prazo para a publicação no mural do TCM, **conforme as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6º (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres**, desta forma segue os autos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime derresponsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 09 de setembro de 2024.

Edgar Augusto Damasceno Caxias-CGM